



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 905/2021

Processo nº 54170.005398/2009-94

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL:

Assunto: INADIMPLENTE - DÍVIDA DO CRÉDITO INSTALAÇÃO_INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CADIN (Decisão de constituição definitiva do débito)

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO MINAS GERAIS - INCRA - SR (06), através do Chefe da Divisão de Administração, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº Portaria/INCRA/P nº 2.197, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17/12/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n.º 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e alterado pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, combinado com o Art. 120 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria PORTARIA Nº 531, DE 23 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020 **CONSIDERANDO** não ter identificado a regularização ou impugnação das prestações inadimplentes do Crédito Instalação do INCRA acessado pelos notificados abaixo relacionados, **INFORMA acerca da Decisão em Análise 27153/2021 (SEI 10417103) que indeferiu a(s) defesa(s) apresentada(s) e constituiu definitivamente o débito à(s) Vossa(s) Senhoria, na forma do Art. 2º da Lei 9.784/99 c/c o Art. 9 e 10 da IN/INCRA/69/2011 conforme descrito a seguir.**

Município: SAO FRANCISCO/MG Projeto de Assentamento: PA SÃO FRANCISCO II

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
MG032400000041	MARIA GILDETE DOS ANJOS	000.***.***-00	JOSÉ DE JESUS FRANCISCO BARBOSA	000.***.***-00

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER (Decreto Nº 8.256)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	22/01/2017	R\$ 3.000,00	R\$4.312,71	1489

O prazo **para pagamento ou para recurso** em face da presente decisão é de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de publicação deste Edital. Findo este prazo, tais dívidas serão encaminhadas a Procuradoria Geral Federal – PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN. Após essa inscrição, cabe à PGF efetuar a cobrança e renegociação do presente débito.

Caso a presente dívida tenha sido paga solicitamos que seja apresentado o comprovante para fins de baixa do débito junto ao INCRA.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/minas-gerais>



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Gaudêncio Lara, Chefe de Divisão**, em 18/12/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11195941** e o código CRC **4453205A**.

